



**MINUTA DE EDITAL DO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME**

PROCESSO nº 2525/2024/SEME

CONTRATANTE (UASG)

928445 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ)

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2024, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.820.385,85 (Seis milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/04/2024 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

Priorização conforme Art. 35 da Resolução CD/FNDE 06/2020

MODO DE DISPUTA:

Credenciamento, conforme Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Art. 14, § 1º da Lei Federal nº 11.947/2009



DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2024

ÍNDICE

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
 - Da Descrição e demais condições dos itens**
 - Do Quadro descritivo, quantitativo, valor estimado e desconto inicial do objeto**
 - Dos Critérios de identificação da melhor proposta**
- 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
 - Envelopes 01 – Documentos de habilitação**
 - Envelopes 02 – Projetos de Venda**
 - Da Entrega Remota**
- 6. DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**
 - Das Diligências e Saneamento**
 - Da Reabertura da Sessão**
- 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**
 - Do Reajuste**
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 11. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
 - Da Rescisão**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14. ANEXOS**



1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cabo Frio, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Gomes, 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio – RJ, CEP: 28.905-030, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, e considerando o disposto no art. 14 §1º, da Lei 11.947/2009, e na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Capítulo V e conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, **comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO** com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *dispensada a licitação*, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para atendimento durante o período do Ano Letivo de 2024, com distribuição e entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os interessados poderão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (projeto de venda) devidamente lacrados, **em até 20(vinte) dias após a data de publicação deste**, até a data da sessão, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Romário Gomes, 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio/ RJ, CEP: 28.905-030, no horário das 10:00 às 16:00 horas, porém a abertura dos envelopes somente ocorrerá no ato da Sessão Pública, no Auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio (Centro de Gestão Educacional Darcy Ribeiro) – Rua Romário Gomes, nº 235 e conforme **ITEM 6**.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no seguinte endereço eletrônico:
<https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br> .

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 17/04/2024 às 09:29 horas.

ABERTURA DA SESSÃO:

Dia 17/04/2024 às 09:30 horas.

Local: Auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio (Centro de Gestão Educacional Darcy Ribeiro) – Rua Romário Gomes, Nº 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio - RJ



2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto da presente chamada pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR** DOS ALUNOS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2024, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com distribuição e entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.1.1. A presente chamada pública **será dividida em itens**, conforme tabela “**2.4. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e valores estimados**”, constante neste, facultando-se participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta específica para cada item que for de seu interesse.

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução indireta.

2.3. Da descrição e demais condições dos itens

2.3.1. Os itens deverão estar em conformidade a descrição apresentada no **2.4. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e valores estimados**, e as demais características referentes a cada item deverão ser observadas em conformidade as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

2.3.2. A CONTRATADA deverá **entregar/prestar/fornecer** o objeto deste chamamento, com distribuição e entrega parcelada, conforme condições, quantidades, cronograma e locais de entrega em conformidade as exigências e informações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

2.3.2.1. Os gêneros alimentícios poderão ser **solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente**, conforme a necessidade da Unidade Escolar, com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar.

2.3.3. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos pelas unidades escolares para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e respeitar as especificações



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

técnicas elaboradas pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RJ, vinculada à Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro.

2.4. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e Valores Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABACATE – Tamanho e coloração: uniformes. Consumo imediato. Características: Produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	898	R\$ 7,35	R\$ 6.600,30
2	ABACAXI - Tamanho e coloração: Uniformes, tendo em média 1,5Kg cada unidade. Consumo imediato, características: produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	88.023	R\$ 11,78	R\$ 1.036.910,94
3	ABÓBORA VERMELHA – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	18755	R\$ 8,67	R\$ 162.605,85
4	AGRIÃO – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, folha firme e intacta, sem áreas escuras, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	33.562	R\$ 2,21	R\$ 74.172,02
5	AIPIM – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de sujidades ou corpos estranhos aderidos	KG	25140	R\$ 4,41	R\$ 110.867,40



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

	à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.				
6	ALFACE LISA OU CRESPA – Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	71.251	R\$ 2,86	R\$ 203.777,86
7	BANANA PRATA – Tipo Prata. Qualidade exigida: 1ª, peso aproximado (un): 100g, tamanho e coloração: uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	176.125	R\$ 7,55	R\$ 1.329.743,75
8	BATATA DOCE (Rosada ou Amarela) – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	19.797	R\$ 5,78	R\$ 114.426,66
9	BETERRABA – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	16.124	R\$ 7,69	R\$ 123.993,56
10	CHEIRO VERDE – Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem	UND	42.357	R\$ 2,61	R\$ 110.551,77



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

	desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.				
11	COUVE - Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	42.945	R\$ 2,41	R\$ 103.497,45
12	FARINHA DE MANDIOCA – Produto obtido de partes comestíveis da espécie do tubérculo (mandioca) por moagem, obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, moída e peneirada. A farinha deve ser fina, branca e seca, fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de material terroso e/ou parasitas. O produto não deve estar úmido ou rançoso. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente, contendo 1Kg e com rotulagem que informe identificação do produto, ingredientes, validade (mínima de 4 meses a partir da data de entrega) lote e informações nutricionais.	KG	16.782	R\$ 9,81	R\$ 164.631,42
13	LARANJA (SELETA, FOLHA MURCHA, PERA OU BAHIA) – Fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	203.815	R\$ 7,64	R\$ 1.557.146,60
14	MANJERICÃO – Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	12.919	R\$ 2,85	R\$ 38.819,15



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

15	MELANCIA – Produto da frutificação da planta sã, destinada ao consumo “in natura”, pesando no mínimo 10Kg. Arredondada ou alongada, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante, produto deve estar fresco, com grau de manutenção que permita suportar transporte, manipulação e armazenamento. A polpa deve estar intacta e firme. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	124.645	R\$ 4,36	R\$ 543.452,20
16	OVO DE GALINHA – Ovo tipo caipira (unidade média de 50g). Produto contendo casca lustrosa, limpa e isenta de rachadura, contendo registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA/SIE. Embalagem tipo caixa específica para ovos, com tampa e divisão apropriada que garanta a conservação correta do produto com a especificação do produto, selo do SIF/DIPOA/SIE, informação nutricional, lote e validade (mínima de 20 dias a partir da data de entrega).	EM B. 30 UN D	35.728	R\$ 28,50	R\$ 1.018,248,00
17	PIMENTÃO VERDE – Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	14.302	R\$ 7,98	R\$ 114.129,96
18	QUIABO – Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	888	R\$ 7,67	R\$ 6.810,96
Valor Global da Chamada Pública:		R\$ 6.820.385,85 (Seis milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).			

2.5. Para a definição dos preços foi realizada pesquisa com observância do Art. 31 da Resolução nº 06 de 08/05/2020, tendo sido observados parâmetros dos preços de mercado local e feira do produtor.

2.6. Dos critérios para seleção das propostas

2.6.1. Em todos os itens, será aplicado o critério de seleção dos projetos de venda, com propostas priorizadas segundo art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;



2.6.2. As regras referentes a identificação e seleção, segundo grupos de projetos e suas ordens de priorização que deverão ser observadas em conformidade ao item “7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS” do presente edital.

2.6.3. Os preços pagos serão conforme referência da pesquisa. **Não serão aceitos projetos, cujos valores ultrapassem o cotado pela Administração Pública.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O contrato decorrente desta Chamada Pública terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, conforme Termo de Referência e seus anexos.

3.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que o ordenador de despesas assegure créditos orçamentários suficientes para garantir o adimplemento do contrato no exercício subsequente, conforme Consulta 01/2023, Processo TCE-RJ Nº 214.911-0/19.

3.2. Cumpre informar que o custo total desta despesa **não poderá ultrapassar o valor total de: R\$ 6.820.385,85 (Seis milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

3.3. A presente despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA: 0020 – Alimentação Escolar

2076 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

FICHA: 430 – **R\$ 1.241.543,59 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA: 429 – **R\$ 3.380.340,81 (três milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)**

PROGRAMA: 0020 – Alimentação Escolar

2077 – Manutenção da Alimentação Escolar – Quilombola

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

FICHA: 431 – **R\$ 59.994,24 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**

PROGRAMA: 0020 – Alimentação Escolar



2078 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Médio

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

FICHA: 460 – **R\$ 32.972,04 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**

PROGRAMA: 0020 – Alimentação Escolar

2079 – Manutenção da Alimentação Escolar – Creche

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

FICHA: 545 – **R\$ 770.953,12 (setecentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos)**

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA: 546 – **R\$ 239.759,86 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**

PROGRAMA: 0020 – Alimentação Escolar

2080 – Manutenção da Alimentação – Pré Escola

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

FICHA: 548 – **R\$ 1.038.045,40 (um milhão, trinta e oito mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA: 547 – **R\$ 21.706,06 (vinte e um mil, setecentos e seis reais e seis centavos)**

PROGRAMA: 0020 – Alimentação Escolar

2081 – Manutenção da Alimentação - EJA

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

FICHA: 576 – **R\$ 24.260,70 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos)**

PROGRAMA: 0020 – Alimentação Escolar

2082 – Manutenção da Alimentação – Educação Especial

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

FICHA: 604 – **R\$ 10.810,03 (dez mil, oitocentos e dez reais e três centavos)**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante.

4.2. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Jurídica/Física), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, conforme disposto no Decreto 11.802, de 28 de novembro de 2023, e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4.3. Deverão ser apresentados na abertura da Sessão Pública, como critério de credenciamento, cópia do documento de identificação do interessado (Fornecedor) e nos casos dos Grupos Formais, apresentar também cópia do estatuto e ata da posse da atual diretoria, para que seja verificado a legitimidade na participação do referido chamamento.

4.3.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.3.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do participante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O participante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome;

4.3.3. Os agricultores familiares interessados deverão proceder ao credenciamento e/ou entrega de envelopes até data marcada para início da sessão pública.

4.4. A participação nesta chamada pública importa à proponente na irrestrita aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no impedimento da proponente, no referido certame;

4.5. Não cabe aos participantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os participantes



deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações técnicas descritas dos itens conforme Anexo 01 do Termo de Referência;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os fornecedores, interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇO (PROJETO DE VENDA) – Envelope nº 02**, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados até o dia **17/04/2024**, o qual serão abertos pela Comissão, em **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA NO DIA 17/04/2024, ÀS 09:30H, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO.**

5.1.1. Os interessados poderão encaminhar seus envelopes dentro do respectivo prazo conforme descrito acima ou trazê-los no dia da Sessão Pública de Abertura.

5.2. Deverá constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

PROPONENTE:

CNPJ nº:

Endereço: (completo) Telefone e e-mail: (informar todos, se houver).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

PROPONENTE:

CNPJ nº:

Endereço: (completo) Telefone e e-mail: (informar todos, se houver).

5.3. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente entregues;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento e mapeamento das propostas;

5.5. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS e



GRUPOS FORMAIS, de acordo com o art. 34 da Resolução CD/FNDE 06/2020, que dispõe sobre o PNAE.

5.5.1. A Comissão de Contratação verificará a autenticidade das documentações que serão entregues em apenas uma via.

5.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Os participantes deverão apresentar o “ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em apenas uma via, devidamente lacrado, constando obrigatoriamente afixado em seu exterior identificação conforme item 5.2, e contendo em seu interior os seguintes documentos de habilitação conforme grupos de fornecedores identificados:

5.6.1. O participante Fornecedor Individual deverá apresentar no “**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” para **FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.6.2. O participante Grupo Informal de agricultores detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ativa ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF físico), deverá apresentar no “**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” para **GRUPO INFORMAL** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.6.3. O participante Grupo Formal, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) ativa ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF Jurídico), deverá apresentar no “**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” para **GRUPO FORMAL** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu “representante legal do grupo formal” de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.6.3.1. Entende-se por “representante legal do grupo formal” o representante legal identificado no extrato da DAP jurídica ativa ou no extrato da CAF jurídico.

5.7. Em caso de ilegitimidade de qualquer documentação, o fornecimento será imediatamente suspenso sendo passível a rescisão do contrato;



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

5.8. A Comissão de contratação poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação de habilitação, caso haja necessidade, dentre os documentos exigidos;

5.9. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação da SEME.

5.10. Conjuntamente aos documentos acima, deverá ser apresentada a Proposta de Venda (Projeto de venda).

5.11. Os participantes deverão apresentar o “ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)”, em apenas uma via, devidamente lacrado, constando obrigatoriamente afixado em seu exterior identificação conforme item 5.2, e contendo em seu interior os seguintes documentos:

5.12. No **“ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)”** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar devidamente preenchida conforme **ANEXOS II**.

5.13. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.14. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 30** da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.15. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.16. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes podrá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, prorrogáveis, conforme análise da Comissão de Contratação.

5.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante;

5.18. Nos valores propostos incluem todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.19. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do participante;



5.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.21. Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.22. DA ENTREGA REMOTA DOS ENVELOPES

5.22.1. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA REMOTA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação-SEME (Rua Romário Gomes, 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio – RJ), mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

5.22.2. Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

5.22.3. Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas, bem como identificados conforme informado no item 5.2.

5.22.4. Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização da sessão, do que se atribui responsabilidade ao participante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo à comissão responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

5.22.5. Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

5.22.6. O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no chamamento público, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Secretaria Municipal de Educação para retirada do fornecedor/grupo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

6. DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário estabelecido neste Edital, a Comissão abrirá a sessão pública, **marcada para o dia 17/04/2024, no auditório da sede da Secretaria de Municipal de Educação de**



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

Cabo Frio, Rua Romário Gomes, 235, para recebimento e abertura dos envelopes. A Comissão de Contratação designada para o Chamamento Público fará a abertura dos envelopes com a devida avaliação da documentação apresentada, realizando um *check list*.

6.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.1.2. Serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes legais das entidades participantes. A Comissão de Contratação, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

6.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo casos previstos no edital.

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

6.5. A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, documentos e/ou a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5.2. A não desclassificação não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

6.6.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.6.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

6.6.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais participantes;

6.6.5. Apresentar, na composição Preço final de valor superior ao preço máximo fixado, ou desconto final com percentual inferior ao percentual mínimo fixado.

6.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Comissão de contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) participante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Art. 337 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021;

6.8. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade;

6.9. Serão aceitos somente valores em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I: Termo de Referência e seus Anexos**.

6.10. Todos os presentes deverão rubricar as documentações para avaliação posterior da Comissão de Licitação da SEME e será lavrada ata da referida Sessão no presente momento.

6.11. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade;

6.12. O resultado que declara os fornecedores habilitados, será divulgado após a análise da Comissão, para que quaisquer participantes, durante o prazo concedido na sessão pública, possam manifestar interesse de recurso, sob pena de preclusão.

6.13. Não havendo interposição de recursos, a Comissão de Contratação:

6.13.1. Abrirá o Envelope nº02 e realizará a conferência da documentação. Todos os documentos contidos no envelope serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes legais das entidades participantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise dos mesmos.

6.13.2. Suspenderá a sessão e no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata comunicará nova data para declarar os fornecedores vencedores, segundo os critérios de priorização estabelecidas no **item 7** deste Edital, bem como quais itens e



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

quantitativos que compõem os respectivos contratos que poderão vir a ser firmados com a Administração.

6.14. Na data da nova sessão serão apresentados os resultados da priorização dos fornecedores, através do Relatório de Resultado Parcial, do Mapa de Julgamento, Planilha de Resultado por Item, e Relatório de Análise de Documentação, dos Projetos de Venda e Distribuição e disponibilizados aos presentes para apreciação rubrica dos documentos. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para reanálise das mesmas.

6.14.1. Os resultados que declaram os fornecedores em sua ordem de priorização, bem como quais itens e quantitativos que abarcam os respectivos contratos que poderão vir a ser firmados com a Administração, serão divulgados e disponibilizados aos presentes para análise e rubrica. Quaisquer participantes, durante o prazo concedido na sessão pública, podem manifestar interesse de recurso, se assim desejarem, sob pena de preclusão.

6.14.2. Após a sessão, a Comissão publicará o resultado no Portal da Transparência (<https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>) e/ou comunicará aos fornecedores o resultado através do envio de e-mail informados.

6.15. Se alguma proposta priorizada for desclassificada, a Comissão de Contratação examinará a(s) proposta(s) subsequentes priorizadas, e, assim sucessivamente, na ordem de prioridade.

6.16. DAS DILIGENCIAS E SANEAMENTO

6.16.1. Sempre que o presidente da Comissão de Contratação, ou autoridade competente em presidir a sessão, se defrontar com alguma dúvida, utilizar-se-á de diligência como mecanismo e ferramenta para confirmar e/ou afastar imprecisões no tocante a dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do chamamento público;

6.16.2. A possibilidade da Comissão de Contratação ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no artigo 64, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

6.16.3. Será admitida a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, em observância ao Art. 64 da Lei 14.133/2021.

6.16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

convocado a encaminhá-los, sob pena de inabilitação ou de não aceitação da proposta;

6.16.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação justificada do participante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

6.16.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.16.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas/projetos de vendas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Diário Oficial do Município com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

6.17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

6.17.1.2. Quando houver erro na classificação dos priorizados ou quando o fornecedor priorizado não assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento de classificação de propostas;

6.17.2. Todos os fornecedores remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

6.17.3. A convocação se dará por meio de e-mail a ser enviado aos participantes que entregaram os envelopes e de publicação no diário oficial do município.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para a seleção dos Projetos de Venda deverão ser priorizadas as propostas de acordo com o Art. 35 da Resolução 06/2020 do FNDE, o qual estabelece os grupos de projetos e sua ordem de priorização:

7.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados **serão divididos em:**

I. Grupo de projetos de fornecedores locais;



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

- II. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- III. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- IV. Grupo de projetos do estado, e
- V. Grupo de projetos do país.

7.2.1. O local, no caso de DAP Física ou CAF Física, será determinado pelo município indicado na DAP ou CAF;

7.2.2. O local, no caso de DAP Jurídica ou CAF Jurídica, será determinado pelo município onde houver a maior quantidade em números absolutos, indicado na DAP Físicas ou CAF Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica ou da CAF Jurídica.

7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.3.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

7.3.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

7.3.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

7.3.4. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.4.1.1. Devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s) ou CAF (s);

7.4.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais,



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s) ou CAF (s).

7.4.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

7.4.3. Os grupos formais e informais de mulheres;

7.4.4. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou a CAF);

7.4.4.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica ou CAF Jurídica;

7.4.4.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.5. Caso a EEx **não obtenha as quantidades necessárias de produtos** oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.

7.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, e/ou CAF, familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

7.6.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF familiar/ano/EEx;¹

7.6.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:²

¹ Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021

² Ibidem



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado.
NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares/ CAFs familiares)
inscritos na DAP jurídica/ CAF jurídica)

7.6.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

7.6.4. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

7.7. A identificação das regiões imediatas e intermediárias correspondem aos dados e informações obtidas e desenvolvidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e conforme a identificação do município de Cabo Frio disponibilizado na URL <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/cabo-frio>

7.8. Em ANEXO III segue planilha de regiões imediatas e intermediárias dos municípios do estado do Rio de Janeiro utilizadas para formulação do quadro de identificações de regiões.

7.9. A planilha com as regiões e demais estados não anexados podem ser disponibilizados pela URL: <https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/116-alimentacao-escolar?download=13911:regi%C3%B5es-geogr%C3%A1ficas-imediatas-e-intermedi%C3%A1rias>

7.10. Quadro de Identificação da Região Intermediária de Cabo Frio

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
3301876	RJ	Iguaba Grande	Macaé - Rio das Ostras - Cabo Frio	Iguaba Grande	Cabo Frio	Iguaba Grande
3300704	RJ	Cabo Frio		Cabo Frio		Cabo Frio
3300258	RJ	Arraial do Cabo		Arraial do Cabo		Arraial do Cabo
3300233	RJ	Armação dos Búzios		Armação dos Búzios	Armação dos Búzios	
		3300209		RJ	Araruama	Araruama
3305208	RJ	São Pedro da Aldeia		São Pedro da Aldeia	São Pedro da Aldeia	
3304151	RJ	Quissamã		Quissamã	Macaé - Rio das Ostras	Quissamã
3302403	RJ	Macaé		Macaé		Macaé
3301405	RJ	Conceição de Macabu		Conceição de Macabu		Conceição de Macabu
		Casimiro de Abreu		Casimiro de Abreu		Casimiro de Abreu
3301306	RJ	Carapebus		Carapebus		Carapebus
3300936	RJ	Rio das Ostras		Rio das Ostras	Rio das Ostras	



8. DOS RECURSOS

8.1. Declarados os participantes habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer;

8.1.1. Havendo quem se manifeste, tempestivamente, a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto a intenção e ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso e a consequente decadência desse direito. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133, de 2021.

8.5. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8.6. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail **licitacao@semecabofrio.rj.gov.br** ou presencialmente no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Romário Gomes, nº 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio/RJ.

8.7.1. O prazo para apresentação do(s) recurso(s) será de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata, e o prazo para apresentação da(s) contrarrazão(ões) será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.10. Não sendo interposto recurso a Autoridade Competente adjudicará o objeto da chamada pública ao arrematante ao fim da sessão, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Educação. Havendo interposição de recurso, **após o julgamento**, e cumprindo-se os prazos e procedimentos do Art. 165 da Lei 14.133/2021 a Secretária Municipal de Educação adjudicará o objeto da chamada pública ao arrematante e homologará o procedimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os romaneios anexados e devidamente assinados pelo Representante da Unidade Escolar, através de Depósito Bancário na Conta informada pela CONTRATADA, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento;

9.1.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal juntamente com os romaneios (Anexo II), sendo vedado o pagamento sem a apresentação da mesma ou apenas com os romaneios.

9.1.2. Os Romaneios deverão ser assinados pelo representante da Unidade Escolar sem rasuras e devidamente identificado com CPF e/ou matrícula (preferencialmente com carimbo que contenha os identificadores).

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo fiscal de execução de contrato e mais um servidor do setor solicitante, comprovando que os gêneros foram entregues em definitivo, e acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal;

9.3. As notas fiscais deverão ser acompanhadas por relatórios que contenham o nome do detentor da DAP física ou CAF física no caso de grupo informal ou nome da cooperativa ou associação no caso de DAP jurídica ou CAF Jurídica;

9.3.1. OS RELATÓRIOS DEVERÃO CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES REFERENTES, PAGOS A CADA DAP FÍSICA OU CAF JURÍDICA, QUE COMPÕE AQUELA ENTREGA E POSTERIOR NOTA EMITIDA (conforme modelo em Anexo II do Termo de Referência).



9.3.2. Tal medida acima se faz necessária tendo em vista que no sistema de prestação de contas do PNAE, ao realizar o lançamento, requer tais informações.

9.4. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pela Unidade Escolar.

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme informações expressas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

9.9. DO REAJUSTE

9.9.1. Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do Art. 124, inc. II, d, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

9.9.2. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

9.9.2.O interregno mínimo de 01(um) ano para a primeira repactuação será contado:

9.9.2.1. Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o critério de reajuste o índice do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela com



periodicidade anual.

9.9.3. As repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.

10.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

10.6. Será aplicado a sanção de **impedimento de licitar e contratar** por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. Será aplicado a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

10.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.9. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.10. Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

10.11. A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, e/ou e subsidiariamente a Lei nº 9.784/ 1999.

10.12.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.14. É de responsabilidade dos agricultores familiares (grupos formais/grupos informais) informar à SEME quaisquer contratemplos que influenciem na validação de sua DAP física ou jurídica ou CAF física ou jurídica;

10.15. Serão passíveis de rescisão, durante a vigência da contratação, os contratos cujas DAP's jurídicas ou CAF's Jurídicas sejam canceladas com ou sem bloqueio;

10.16. Serão passíveis de suspensão, durante a vigência da contratação, os contratos cujas DAP's jurídicas ou CAF's jurídicas sejam invalidadas. Será atribuído um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o vencimento da DAP jurídica ou da CAF jurídica, sem suspensão de contrato, para que a DAP ou CAF da associação/cooperativa seja reestabelecida. Vencido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os contratos serão suspensos até que a cooperativa/associação apresente DAP ou CAF jurídica válida.

11. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega deverá ocorrer ao longo da vigência do contrato conforme demanda do setor solicitante da SEME.

11.1.1. Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Unidade Escolar, com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar.

11.1.2. A entrega somente será feita mediante requisição da CONTRATANTE, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando a relação de gêneros a serem entregues.



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

11.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na(s) Unidade(s) Escolar(es), conforme endereços demonstrados **Anexo V do Termo de Referência**, em dias e horários estipulados pela Unidade Escolar, afim de não dificultar a distribuição da alimentação aos alunos.

11.3. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme **Anexo I do Termo de Referência**;

11.4. O(s) fornecedor(es) entregará(ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo validade e especificações onde couber e de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos;

11.5. O (a) Diretor (a) ou o funcionário da unidade escolar responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o (s) fornecedor (es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos à Unidade Escolar;

11.5.1. As mercadorias rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Anexo I do Termo de Referência** deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

11.7 A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos;

11.8. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

11.9. Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

11.10. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Escolar deverá dispor de dois romaneios, os quais terá que assinar, autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue a Unidade Escolar e a outra será anexada à nota fiscal;



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

11.11. As notas fiscais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação juntamente com os romaneios para abertura do processo de pagamento, e deverão ser acompanhadas por relatórios que contenham o nome do detentor da DAP física ou CAF física no caso de grupo informal ou nome da cooperativa ou associação no caso de DAP jurídica ou CAF jurídica;

11.12. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

11.13. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.13.1. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

11.13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.14. Os gêneros alimentícios deverão ser fiéis as descrições contidas neste documento, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

11.14.1. Os alimentos deverão atender às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

11.15. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as descrições informadas no Edital e em seus anexos e as especificações mínimas exigidas;

11.16. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pelo Órgão CONTRATANTE;

11.17. Todos os objetos serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão da entrega dos itens e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou entrega do(s) item(ns).



11.18. As demais regras referentes a descrição, entrega e aquisição dos itens contratados deverão ser fielmente observadas no Termo de Referência, ANEXO I, do presente edital.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Uma vez homologado o resultado da chamada pública pela AUTORIDADE SUPERIOR, o(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s), para assinar o termo de contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do Art. 92 da Lei 14.133/2021, no prazo e condições definidos neste Edital;

12.2. A Secretaria convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, que deverá fazê-lo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 90 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Para efeito do item anterior, o CONTRATADO se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto à Secretaria, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou quando se tratar de assinatura digital, realizá-la dentro do prazo;

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02(dois) anos;

12.5. Nos casos previstos nos dois itens anteriores, a Comissão de Contratação examinará os demais projetos de venda, observado o direito de prioridade e seleção estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução nº 06/2020, sendo o respectivo fornecedor convocado para contratação.



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

12.5.1. Os fornecedores remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.6. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.7. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

12.8.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que o ordenador de despesas assegure créditos orçamentários suficientes para garantir o adimplemento do contrato no exercício subsequente, em acordo ao Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.9. É proibido que os agricultores familiares confeccionem os contratos e os adendos;

12.10. Só podem ser adquiridos os gêneros alimentícios contidos no ANEXO I, deste Termo de Referência;

12.11. Os agricultores familiares que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

12.12. É de responsabilidade dos agricultores familiares (grupos formais/grupos informais) informar à SEME quaisquer contratemplos que influenciem na validação de sua DAP física/jurídica ou CAF;

12.13. No caso de emissão de novas DAP's jurídicas ou CAF que envolvam obrigatoriamente mudança de sua numeração, e além disso alteração na denominação, CNPJ da entidade, município e UF e/ou alterações de seu representante legal, deverão obrigatoriamente ser comunicadas, imediatamente, à SEME independentemente da fase do processo;

12.14.9. Havendo divergências na nota fiscal entre a identificação da entidade e do CNPJ da cooperativa/associação habilitada na Chamada Pública 2024, sem prévio aviso à SEME conforme elencado, os contratos serão suspensos imediatamente e sujeitos a rescisão dos contratos.



12.15. DA RESCISÃO

12.15.1. O Contrato poderá ser rescindido:

12.15.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.15.1.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

12.15.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

12.15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidos a termo no respectivo processo.

12.15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa nas seguintes situações:

12.15.3.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.15.3.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.15.3.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.15.3.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

12.15.3.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.15.3.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.15.3.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.15.3.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

12.15.3.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.15.4. O CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.15.4.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;

12.15.4.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

12.15.4.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações outras previstas;

12.15.4.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.15.4.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.15.5. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados quando houver sofrido e, terá direito: a devolução da garantia; a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, conforme parágrafo 2º do art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15.6. A rescisão contratual com fundamento no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 será formalizada por meio do termo de rescisão contratual.

12.15.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.15.7.3. Indenizações e multas.

12.15.8. Serão passíveis de rescisão, durante a vigência da contratação, os contratos cujas DAP's jurídicas ou CAF's Jurídicas sejam canceladas com ou sem bloqueio.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no portal da Transparência;

13.2. A participação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

13.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.

13.4. Os documentos exigidos nesta deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estarem datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Comissão de Contratação dispensa a autenticação em cartório.

13.5. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis ao chamamento, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado, poderão ser desconsideradas pela Comissão de Contratação.

13.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@semecabofrio.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 16:30h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

13.7. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

13.8. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação.

13.9. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

13.10. É facultada a Comissão de Contratação e à autoridade superior, em qualquer fase da chamada pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

13.11. No julgamento das propostas (projetos de venda) e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.12. A presente chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

13.12.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarçada, e deverá ser publicada nova data e horário nos mesmo canais de publicidade anteriormente vinculadas;

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

13.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da agilidade, eficiência, e do interesse público;



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

13.15. Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na sessão, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

13.16. A homologação do resultado desta não importará direito à contratação;

13.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Romário Gomes, 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.905-030, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

13.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.19. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

13.20. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

13.21. Na análise da documentação e no julgamento e seleção dos projetos de venda, a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

13.22. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php>. Recomenda-se aos interessados a visita ao portal para acompanhamento do desenvolvimento do certame.

13.23. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133, de 2021, jurisprudências e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

13.24. Fica designado como competente, o Foro do Município de Cabo Frio para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



13.25. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.26. No que tange às aplicações de sanções e Penalidades na esfera de Licitações, deverão, no que couber, serem observadas, subsidiariamente a aplicação das normas do Código Penal (Decreto – Lei nº 2.848/1940).

14. ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA (GRUPOS FORMAIS/
GRUPOS INFORMAIS/ FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO
AGRICULTOR FAMILIAR (ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS/
FORNECEDOR INDIVIDUAL);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE
DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS;

ANEXO V - PLANILHA DE REGIÕES GEOGRÁFICAS;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

CABO FRIO, 25 DE MARÇO DE 2024.

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 2525/ 2024

Fls.:

Rubrica:

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Do Objeto:

1.1.1. O presente termo de referência tem por base a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para composição da Merenda Escolar dos alunos integrantes da rede pública de Ensino do Município de Cabo Frio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Do quadro descritivo dos itens, quantidades e valor estimado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABACATE – Tamanho e coloração: uniformes. Consumo imediato. Características: Produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	898	R\$ 7,35	R\$ 6.600,30
2	ABACAXI - Tamanho e coloração: Uniformes, tendo em média 1,5Kg cada unidade. Consumo imediato, características: produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	88.023	R\$ 11,78	R\$ 1.036.910,94
3	ABÓBORA VERMELHA – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	18755	R\$ 8,67	R\$ 162.605,85
4	AGRIÃO – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, folha firme e intacta, sem áreas escuras, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de	UND	33.562	R\$ 2,21	R\$ 74.172,02



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

	fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.				
5	AIPIM – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	25140	R\$ 4,41	R\$ 110.867,40
6	ALFACE LISA OU CRESPA – Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	71.251	R\$ 2,86	R\$ 203.777,86
7	BANANA PRATA – Tipo Prata. Qualidade exigida: 1ª, peso aproximado (un): 100g, tamanho e coloração: uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	176.125	R\$ 7,55	R\$ 1.329.743,75
8	BATATA DOCE (Rosada ou Amarela) – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	19.797	R\$ 5,78	R\$ 114.426,66



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

9	BETERRABA – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	16.124	R\$ 7,69	R\$ 123.993,56
10	CHEIRO VERDE – Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	42.357	R\$ 2,61	R\$ 110.551,77
11	COUVE - Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	42.945	R\$ 2,41	R\$ 103.497,45
12	FARINHA DE MANDIOCA – Produto obtido de partes comestíveis da espécie do tubérculo (mandioca) por moagem, obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, moída e peneirada. A farinha deve ser fina, branca e seca, fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de material terroso e/ou parasitas. O produto não deve estar úmido ou rançoso. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente, contendo 1Kg e com rotulagem que informe identificação do produto, ingredientes, validade (mínima de 4 meses a partir da data de entrega) lote e informações nutricionais.	KG	16.782	R\$ 9,81	R\$ 164.631,42
13	LARANJA (SELETA, FOLHA MURCHA, PERA OU BAHIA) – Fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio	KG	203.815	R\$ 7,64	R\$ 1.557.146,60



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

	de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.				
14	MANJERICÃO – Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	12.919	R\$ 2,85	R\$ 38.819,15
15	MELANCIA – Produto da frutificação da planta sã, destinada ao consumo “in natura”, pesando no mínimo 10Kg. Arredondada ou alongada, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante, produto deve estar fresco, com grau de manutenção que permita suportar transporte, manipulação e armazenamento. A polpa deve estar intacta e firme. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	124.645	R\$ 4,36	R\$ 543.452,20
16	OVO DE GALINHA – Ovo tipo caipira (unidade média de 50g). Produto contendo casca lustrosa, limpa e isenta de rachadura, contendo registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA/SIE. Embalagem tipo caixa específica para ovos, com tampa e divisão apropriada que garanta a conservação correta do produto com a especificação do produto, selo do SIF/DIPOA/SIE, informação nutricional, lote e validade (mínima de 20 dias a partir da data de entrega).	EMB. 30 UND	35.728	R\$ 28,50	R\$ 1.018,248,00
17	PIMENTÃO VERDE – Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	14.302	R\$ 7,98	R\$ 114.129,96
18	QUIABO – Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades,	KG	888	R\$ 7,67	R\$ 6.810,96



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

	parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.				
Valor Global da Chamada Pública:	R\$ 6.820.385,85 (Seis milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).				

1.3. A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na qualidade de bem comum e não de luxo.

1.4. O prazo de vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA, DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, veja-se:

“Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria”.



Tal programa incorpora, desta forma, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional.

Nesse esteio, o PNAE induz e potencializa a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, a (re)organização de comunidades, incluindo povos indígenas e quilombolas, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar.

Cumprе destacar que a conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no tocante ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Este encontro da alimentação escolar com a agricultura familiar tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pelas Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo II deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

4.1. A CONTRATANTE deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 6º, no que couber.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos que couber.

4.3. Trata-se de contratação aquisição de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Lei Federal nº 11.947/2009, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional da Educação – FNDE para o Programa Nacional de Alimentação Escolar seja obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

4.5. Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4.6. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade da Agricultura Familiar para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.7. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos no Código da Vigilância Sanitária, das instruções de serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais normas vigentes com relação dos produtos alime.

4.8. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega.

4.9. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

4.10. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos



beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

4.11. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

4.12. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Resolução CD/FNDE nº 6, de 21 de novembro de 2021, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP³ ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

4.13. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de acordo com o Número de DAP's ou CAF registradas no projeto de venda, por DAP ou CAF Jurídica, ano civil e órgãos comprador.

4.14. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições do Código da Vigilância sanitária, das instruções de serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores encontrados são referentes à **MÉDIA** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescidos dos insumos exigidos no edital da chamada pública, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, no art. 30 § 1º e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, §1º.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os gêneros alimentícios deverão serem entregues pelos fornecedores diretamente na unidade escolar, em dias e horários estipulados pela mesma, afim de não dificultar a distribuição da alimentação ao alunado.

³ Conforme art.1º da Portaria Mapa nº 387, de 30 de dezembro de 2021: “Fica instituído o documento Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - CAF-Pronaf, que substituirá a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, para fins de acesso ao crédito rural no âmbito do Pronaf, pelos agricultores familiares”.



6.2. Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Unidade Escolar, com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar.

6.3. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I.

6.4. O(s) fornecedor(es) entregará(ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com o ANEXO I.

6.5. O (a) Diretor (a) ou o funcionário da unidade escolar responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor (es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos à Unidade Escolar.

6.5.1. As mercadorias rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste documento deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma.

6.7. A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos.

6.8. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.9. Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o(s) fornecedor(es) se comprometerá(ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato.

6.10. Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço.

6.11. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Escolar deverá dispor de dois romaneios, os quais terá que assinar,



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue a Unidade Escolar e a outra será anexada à nota fiscal.

6.12. As notas fiscais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação juntamente com os romaneios para abertura do processo de pagamento.

6.13. As notas fiscais deverão ser acompanhadas por relatórios que contenham o nome do detentor da DAP física ou CAF no caso de grupo informal ou nome da cooperativa ou associação no caso de DAP jurídica ou CAF.

6.13.1. OS RELATÓRIOS DEVERÃO CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES REFERENTES, PAGOS A CADA DAP FÍSICA OU CAF, QUE COMPÕE AQUELA ENTREGA E POSTERIOR NOTA EMITIDA (CONFORME O MODELO EM ANEXO III).

6.13.2. Tal medida acima se faz necessária tendo em vista que no sistema de prestação de contas do PNAE, ao realizar o lançamento, requer tais informações.

6.14. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pela Unidade Escolar.

6.15. A contratada se obriga de entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinadas, de acordo com as necessidades da contratante.

6.16. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência.

6.17. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

6.18. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.

6.19. A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratante.



6.20. A CONTRATADA é responsável por pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidem ou venham incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, em fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, mão de obra dos produtos, transporte dos itens às Unidades Escolares do município.

6.21. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega e em caso de algum impedimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail para a Secretaria Municipal de Educação, justificativa, se for o caso, por escrito, das causas que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.22. Em casos de recusa dos itens, a CONTRATADA deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. O objeto deverá ser executado em conformidade ao estabelecido no item “**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**”;

7.2. O contrato deverá ser assinado após a emissão da Nota de Empenho

7.3. A CONTRATADA deverá ser disponibilizado canal de contato, pelo tempo em que durar a vigência do contrato, seja através de número telefônico e/ou e-mail e/ou outro meio de comunicação, conforme acordado entre CONTRATADA e representante (s) da Administração indicado.

7.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente segundo as especificações, e tipos indicados na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

7.5. A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

7.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

7.11.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.11.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Administração não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7.13. A definição do horário da entrega do objeto bem como as capacitações deverão ser previamente agendados com o representante da administração designado para gestão e fiscalização do contrato.

7.14. Após a comprovação da efetiva entrega de todos itens definidos e especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal.

7.15. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto.

7.16. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente.



7.17. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SEME não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7.18. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.18.1. Nos casos das entregas que não atendam às especificações, a contratada terá que providenciar a sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação escrita, feita pelo fiscal do contrato, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

7.19. O gestor de contrato é responsável por deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal de contrato.

7.20. O gestor de contrato irá realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo fiscal de contrato e será responsável por comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas.

7.21. O gestor de contrato deverá resolver todo e qualquer casos singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

7.22. O gestor de contrato deverá notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

7.23. O gestor de contrato deverá enviar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Prestar os serviços conforme especificações e preço registrados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

9.1.7. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

9.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

9.1.10. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

9.1.11. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

9.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não



haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

12.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

12.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

12.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

12.1.4. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

12.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº14123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal de contrato será formalmente designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor.

13.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O fiscal do contrato é responsável de informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da



execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.7. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.8. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.

14.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14.6. Será aplicado a sanção de **impedimento de licitar e contratar** por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

14.7. Será aplicado a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

14.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

14.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

14.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem 14.8.1, na forma do regulamento.

14.9. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.10. Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Nova Lei de Licitações ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15. DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

15.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidos a termo no respectivo processo.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa nas seguintes situações:

15.3.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.3.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.3.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.3.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

15.3.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.3.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.3.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.3.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.3.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.4. O CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;

15.4.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

15.4.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações outras previstas;

15.4.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.4.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.5. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados quando houver sofrido e, terá direito: a devolução da garantia; a pagamentos devidos pela execução do contrato



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, conforme parágrafo 2º do art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A rescisão contratual com fundamento no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 será formalizada por meio do termo de rescisão contratual.

15.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

16.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que o ordenador de despesas assegure créditos orçamentários suficientes para garantir o adimplemento do contrato no exercício subsequente, conforme Consulta 01/2023, Processo TCE-RJ Nº 214.911-0/19 e em acordo ao Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. É proibido que os agricultores familiares confeccionem os contratos e os adendos;

16.3. Só podem ser adquiridos os gêneros alimentícios contidos no ANEXO I, deste Termo de Referência;

16.4. Os agricultores familiares que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

16.5. É de responsabilidade dos agricultores familiares (grupos formais/grupos informais) informar à SEME quaisquer contratemplos que influenciem na validação de sua DAP física/jurídica ou CAF;

16.6. Serão passíveis de rescisão, durante a vigência da contratação, os contratos cujas DAP's jurídicas ou CAF sejam canceladas com ou sem bloqueio;

16.7. Serão passíveis de suspensão, durante a vigência da contratação, os contratos cujas DAP's jurídicas ou CAF sejam invalidadas. Será atribuído um prazo de 45 dias após o



vencimento da DAP jurídica ou CAF, sem suspensão de contrato, para que a DAP ou CAF da associação/cooperativa seja reestabelecida. Vencido o prazo de 45 dias, os contratos serão suspensos até que a cooperativa/associação apresente DAP jurídica ou CAF válida;

16.8. No caso de emissão de novas DAP's jurídicas ou CAF que envolvam obrigatoriamente mudança de sua numeração, e além disso alteração na denominação, CNPJ da entidade, município e UF e/ou alterações de seu representante legal, deverão obrigatoriamente ser comunicadas, imediatamente, à SEME independentemente da fase do processo;

16.9. Havendo divergências na nota fiscal entre a identificação da entidade e do CNPJ da cooperativa/associação habilitada na Chamada Pública 2024, sem prévio aviso à SEME conforme elencado, os contratos serão suspensos imediatamente e sujeitos a rescisão dos contratos.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

19.1. Cumpre informar que o custo global desta presente despesa poderá alcançar o valor de **R\$ 6.820.385,85 (Seis milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, tendo como base na mediana dos preços obtidos.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA: 0020 – Alimentação Escolar
2076 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE
FICHA: 430 – **R\$ 1.241.543,59 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**
FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA: 429 – **R\$ 3.380.340,81 (três milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)**

PROGRAMA: 0020 – Alimentação Escolar
2077 – Manutenção da Alimentação Escolar – Quilombola
DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE
FICHA: 431 – **R\$ 59.994,24 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

PROGRAMA: 0020 – Alimentação Escolar
2078 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Médio
DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE
FICHA: 460 – **R\$ 32.972,04 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**

PROGRAMA: 0020 – Alimentação Escolar
2079 – Manutenção da Alimentação Escolar – Creche
DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE
FICHA: 545 – **R\$ 770.953,12 (setecentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos)**
FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA: 546 – **R\$ 239.759,86 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**

PROGRAMA: 0020 – Alimentação Escolar
2080 – Manutenção da Alimentação – Pré Escola
DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE
FICHA: 548 – **R\$ 1.038.045,40 (um milhão, trinta e oito mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**
FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA: 547 – **R\$ 21.706,06 (vinte e um mil, setecentos e seis reais e seis centavos)**

PROGRAMA: 0020 – Alimentação Escolar
2081 – Manutenção da Alimentação - EJA
DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE
FICHA: 576 – **R\$ 24.260,70 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos)**

PROGRAMA: 0020 – Alimentação Escolar
2082 – Manutenção da Alimentação – Educação Especial
DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE
FICHA: 604 – **R\$ 10.810,03 (dez mil, oitocentos e dez reais e três centavos)**

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

21.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) MESES, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os romaneios anexados e devidamente assinados pelo Representante da Unidade Escolar, através de Depósito Bancário na conta informada pela contratada, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento.

21.1.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal juntamente com os romaneios (Anexo III), sendo vedado o pagamento sem a apresentação da mesma ou apenas com os romaneios.

21.1.2. Os Romaneios deverão ser assinados pelo representante da Unidade Escolar sem rasuras e devidamente identificado com CPF e/ou matrícula (preferencialmente com carimbo que contenha os identificadores).

21.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

21.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

21.3.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

21.3.2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

21.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

21.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.5.1. O prazo de validade;

21.5.2. A data da emissão;

21.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

21.5.4. O período de prestação dos serviços;

21.5.5. O valor a pagar; e

21.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

21.9. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

22. DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

23.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021;

23.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

23.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item

24.1. Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Chamamento Público
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço por item

25. DO CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Solicitante	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Fernanda Tofano Cabelino</i>	<i>Coordenadora de Nutrição Escolar</i>	<i>00952369</i>	
Elaborador do Termo de Referência	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Rosana Santos e Silva Barbosa</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>113665</i>	
Revisor Final	Função	Portaria	Rubrica
<i>Tatiana de Oliveira Souza</i>	<i>Superintendente Financeira</i>	<i>768 de 23/01/2024</i>	

26. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do certame licitatório, para a contratação do objeto requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Rejane Jorge da Silva</i>	<i>Nº 31 de 02/01/2024</i>	

27. DOS ANEXOS

Anexo I – Memória de cálculo - (*Valor per capita de cada gênero (de acordo com a modalidade de Ensino); Número de refeições servidas; Cardápio em vigor (de acordo com a modalidade de ensino);*) e Especificações Técnicas dos Gêneros.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Documento para recebimento dos gêneros alimentícios – Romaneio;

Anexo IV – Pesquisa de preços;

Anexo V – Relação de Endereços das Unidades Escolares



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO e ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS DOS GÊNEROS**



SEME - AGRICULTURA FAMILIAR - 2024

***QUANTITATIVO - PREVISÃO PARA ENTREGA SEMANAL CONSOLIDADO**

Nº	OBJETO	UND MED	05/fev	19/fev	26/fev	04/mar	11/mar	18/mar	25/mar	01/abr	08/abr	15/abr	22/abr	29/abr	06/mai	13/mai	20/mai	27/mai	03/jun	10/jun	17/jun	24/jun	01/jul	08/jul	29/jul
1	ABACATE	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	ABACAXI	UNID	1969	1894	1894	1969	3078	1894	1894	1969	3078	1894	1218	807	3078	1894	1894	716	1969	3078	1894	1894	1969	3078	1969
3	ABÓBORA	KG	36	66	1016	36	1006	66	1016	36	1006	66	36	36	1006	66	1016	13	36	1006	66	1016	36	1006	36
4	AGRIÃO	UNID	1641	851	36	1641	827	851	0	1641	827	851	36	827	827	851	36	36	1641	827	851	36	1641	827	1641
5	AIPIM	KG	841	797	797	841	54	797	797	841	54	797	797	841	54	797	797	54	841	54	797	797	841	54	841
6	ALFACE	UNID	1452	2131	1467	1452	2131	2131	1467	1452	2131	2131	762	747	2131	2131	1467	757	1452	2131	2131	1467	1452	2131	1452
7	BANANA	KG	5510	4792	3905	5510	2189	4792	3905	5510	2189	4792	3560	5171	2189	4792	4049	3492	5510	2189	4792	3905	5510	2189	5510
8	BATATA DOCE	KG	833	797	54	833	54	797	54	833	54	797	0	833	54	54	841	54	833	54	797	54	833	54	833
9	BETERRABA	KG	316	315	334	316	618	315	77	316	618	315	325	316	618	315	334	586	316	618	315	334	316	618	316
10	CHEIRO VERDE	UNID	1046	1046	1046	1046	1046	1046	1046	1046	1046	1046	720	1046	1046	1046	1046	720	1046	1046	1046	1046	1046	1046	1046
11	COUVE	UNID	969	955	991	969	1015	955	991	969	1015	955	41	969	1015	955	991	955	969	1015	955	991	969	1015	969
12	FARINHA DE MANDIOCA	KG	381	381	381	381	434	381	381	381	434	381	381	381	434	381	381	381	381	434	381	381	381	434	381
13	LARANJA	KG	5096	5085	4620	5096	4973	5085	3710	5096	4973	5085	1478	5096	4973	5085	4620	3741	5096	4973	5085	4620	5096	4973	5096
14	MANJERICÃO	UNID	316	316	316	316	316	316	180	316	316	316	316	316	316	316	316	316	316	316	316	316	316	316	316
15	MELANCIA	KG	2710	2812	3490	2710	3490	2812	1705	2710	3490	2812	2818	2710	3490	2812	3490	3378	2710	3490	2812	3490	2710	3490	2710
16	OVOS	EMB. 30 UNID	1055	300	1393	1055	743	300	957	1055	743	300	579	619	743	300	1393	589	1055	743	300	1393	1055	743	1055
17	PIMENTÃO	KG	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350	237	350	350	350	350	237	350	350	350	350	350	350	350
18	QUIABO	KG	74	0	0	74	0	0	0	74	0	0	0	74	0	0	0	0	74	0	0	0	74	0	74

*Obs.: Essas quantidades podem sofrer alterações pois os pedidos, normalmente semanais, dependem de alguns fatores, tais como: estoque, capacidade de armazenamento, número de dias em que são ofertadas as refeições, número de refeições servidas, atraso nas entregas, verba de complementação depositada em dia ou outras intercorrências que fogem ao planejamento.



SEME - AGRICULTURA FAMILIAR - 2024

***QUANTITATIVO - PREVISÃO PARA ENTREGA SEMANAL CONSOLIDADO**

Nº	OBJETO	UND MED	05/ago	12/ago	19/ago	26/ago	02/set	09/set	16/set	23/set	30/set	07/out	14/out	21/out	28/out	04/nov	11/nov	18/nov	25/nov	02/dez	09/dez	16/dez	TOTAL
1	ABACATE	KG	0	0	0	449	0	0	0	0	0	0	0	0	449	0	0	0	0	0	0	0	898
2	ABACAXI	UNID	3078	78	1894	1894	1969	3078	1894	1894	1969	3078	1826	1894	1894	1969	1894	1894	1894	1969	3078	1894	88023
3	ABÓBORA	KG	1006	66	1016	231	36	1006	66	1016	36	1006	36	1016	231	36	1006	66	1016	36	36	66	18755
4	AGRIÃO	UNID	827	0	36	36	1641	827	851	36	1641	827	851	36	36	1641	827	851	36	1641	827	851	33562
5	AIPIM	KG	54	54	797	54	841	54	797	797	841	54	797	797	54	841	54	797	797	841	841	797	25140
6	ALFACE	UNID	2131	1433	1467	1462	1452	2131	2131	1467	1452	2131	1433	1467	1462	1452	1433	1410	1467	1452	2131	2131	71251
7	BANANA	KG	2189	4450	3905	3474	5510	2189	4792	3905	5509	2189	4447	3905	3127	5510	1845	3946	3905	5368	5368	4640	176125
8	BATATA DOCE	KG	54	0	841	833	833	54	797	54	833	54	69	782	789	833	0	797	54	833	833	54	19797
9	BETERRABA	KG	618	304	326	586	316	618	315	334	316	618	16	334	308	316	336	315	334	316	316	315	16124
10	CHEIRO VERDE	UNID	1046	381	1046	720	1046	1046	1046	1046	1046	1046	720	1046	720	1046	720	1046	1046	1046	1046	1046	42357
11	COUVE	UNID	1015	930	991	1878	969	1015	955	991	969	1015	955	991	1878	969	1015	932	991	969	969	955	42945
12	FARINHA DE MANDIOCA	KG	434	381	381	743	381	434	381	381	381	434	0	381	743	381	13	381	381	381	381	381	16782
13	LARANJA	KG	4973	1598	4620	4973	5096	4973	5085	4620	5096	4973	4413	4620	4973	5096	4973	5085	4620	5096	5096	5085	203815
14	MANJERICÃO	UNID	316	180	316	316	316	316	316	316	316	316	180	316	180	316	191	316	316	316	316	316	12919
15	MELANCIA	KG	3490	1896	3490	4291	2710	3490	2812	3490	2710	3490	2812	3490	1593	2710	672	926	3490	2710	2710	2812	124645
16	OVOS	EMB. 30 UNID	743	146	1393	1065	1055	743	300	1395	1055	745	250	1395	1070	1055	745	300	1393	1057	1055	300	35728
17	PIMENTÃO	KG	350	136	350	350	350	350	350	350	350	350	237	350	350	350	155	350	350	350	350	350	14302
18	QUIABO	KG	0	0	0	0	74	0	0	0	74	0	0	0	0	74	0	0	0	74	74	0	888

*Obs.: Essas quantidades podem sofrer alterações pois os pedidos, normalmente semanais, dependem de alguns fatores, tais como: estoque, capacidade de armazenamento, número de dias em que são ofertadas as refeições, número de refeições servidas, atraso nas entregas, verba de complementação depositada em dia ou outras intercorrências que fogem ao planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência Administrativa

Gerência de Nutrição Escolar
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
AGRICULTURA FAMILIAR – 2024

Descrição dos Produtos			
Nº	Discriminação dos produtos	UND	QTD
01	ABACATE - Tamanho e coloração: Uniformes. Consumo imediato. Características: Produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	898
02	ABACAXI-Tamanho e coloração: Uniformes, tendo em média 1.5kg cada unidade. Consumo imediato. Características: Produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Und	88023
03	ABÓBORA VERMELHA-Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	18755
04	AGRIÃO - de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, folha firme e intacta, sem áreas escuras, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Und	33562
05	AIPIM-Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	kg	25140
06	ALFACE LISA OU CRESPA -Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, folha firme e intacta, sem áreas escuras, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Und	71251
07	BANANA PRATA -Tipo Prata – Qualidade exigida: 1ª, peso aproximado (UN): 100g, tamanho e coloração: Uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	kg	176125
08	BATATA DOCE (Rosada ou Amarela) -Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	kg	19797
09	BETERRABA- Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	kg	16124



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

10	CHEIRO VERDE - Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Und	42357
11	COUVE - Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Und	42945
12	FARINHA DE MANDIOCA – Produto obtido de partes comestíveis da espécie do tubérculo (mandioca) por moagem, obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, moída e peneirada. A farinha deve ser fina, branca e seca, fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de material terroso e/ou parasitas. O produto não deve estar úmido ou rançoso. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente, contendo 1kg e com rotulagem que informe identificação do produto, ingredientes, validade (mínima de 4 meses a partir da data de entrega) lote e informações nutricionais.	kg	16782
13	LARANJA (SELETA, FOLHA MURCHA, PERA OU BAHIA) - Fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	kg	203815
14	MANJERICÃO - Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Und	12919
15	MELANCIA – Produto da frutificação de planta sã, destinada ao consumo “in natura”. Arredondada ou alongada, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante, produto deve estar fresco, com grau de maturação que permita suportar transporte, manipulação e armazenamento. A polpa deve estar intacta e firme. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	kg	124645
16	OVO DE GALINHA – Ovo tipo caipira (unidade média de 50g). Produto contendo casca lustrosa, limpa e isenta de rachadura, contendo registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA/SIE. Embalagem tipo caixa específica para ovos, com tampa e divisão apropriada que garanta a conservação correta do produto sendo de plástico resistente, atóxico e transparente, contendo 30 unidades. O produto deverá conter rótulo com a especificação do produto, selo do SIF/DIPOA/SIE, informação nutricional, lote e validade (mínima de 20 dias a partir da data de entrega).	Emb. com 30 unid.	35728
17	PIMENTÃO VERDE - Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	kg	14302
18	QUIABO - Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	888

Nutricionista Responsável Técnica



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



AGRICULTURA FAMILIAR - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) trará muitos benefícios para os alunos matriculados na rede de ensino público de Cabo Frio – RJ, com destaque para os benefícios nutricionais dos alimentos.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Os gêneros alimentícios serão destinados para a alimentação dos alunos matriculados na rede de ensino público de Cabo Frio-RJ.

Conforme a lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações.

Além disso, a aquisição de alimentos dessa natureza, Agricultura Familiar, favorecerá o mercado local do município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, para os alunos matriculados na rede de ensino público de Cabo Frio- RJ.

Além disso, a alimentação de qualquer indivíduo, deve ser variada e equilibrada, no intuito de consumir diferentes tipos de alimentos (nutrientes) e quantidade suficientes com a finalidade de garantir o perfeito crescimento e regeneração do organismo, atender as necessidades básicas à preservação da vida saudável, da fortificação do corpo humano em especial para desempenho e desenvolvimento dos alunos.

Portanto, a nutrição adequada, equilibrada e diversificada é essencial para o bom rendimento escolar dos alunos.

A variedade alimentar e a forma de preparo são fatores cruciais para o auxílio do desenvolvimento do indivíduo e interfere positivamente na compreensão, raciocínio e memorização dos alunos.



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ.	Secretária Municipal	Rejane Jorge da Silva

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Descrição dos Produtos			
Nº	Discriminação dos produtos	Unid	Quant
01	ABACATE - Tamanho e coloração: Uniformes. Consumo imediato. Características: Produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	898
02	ABACAXI-Tamanho e coloração: Uniformes, tendo em média 1.5kg cada unidade. Consumo imediato. Características: Produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Und	88023
03	ABÓBORA VERMELHA-Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	18755
04	AGRIÃO - de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, folha firme e intacta, sem áreas escuras, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Und	33562
05	AIPIM-Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	kg	25140
06	ALFACE LISA OU CRESPA -Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, folha firme e intacta, sem áreas escuras, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Und	71251
07	BANANA PRATA -Tipo Prata – Qualidade exigida: 1ª, peso aproximado (UN): 100g, tamanho e coloração: Uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	kg	176125
08	BATATA DOCE (Rosada ou Amarela) -Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	kg	19797



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

09	BETERRABA- Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	kg	16124
10	CHEIRO VERDE - Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Und	42357
11	COUVE - Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Und	42945
12	FARINHA DE MANDIOCA – Produto obtido de partes comestíveis da espécie do tubérculo (mandioca) por moagem, obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, moída e peneirada. A farinha deve ser fina, branca e seca, fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de material terroso e/ou parasitas. O produto não deve estar úmido ou rançoso. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente, contendo 1kg e com rotulagem que informe identificação do produto, ingredientes, validade (mínima de 4 meses a partir da data de entrega) lote e informações nutricionais.	kg	16782
13	LARANJA (SELETA, FOLHA MURCHA, PERA OU BAHIA) - Fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	kg	203815
14	MANJERICÃO - Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Und	12919
15	MELANCIA – Produto da frutificação de planta sã, destinada ao consumo “in natura”. Arredondada ou alongada, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante, produto deve estar fresco, com grau de maturação que permita suportar transporte, manipulação e armazenamento. A polpa deve estar intacta e firme. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	kg	124645
16	OVO DE GALINHA – Ovo tipo caipira (unidade média de 50g). Produto contendo casca lustrosa, limpa e isenta de rachadura, contendo registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA/SIE. Embalagem tipo caixa específica para ovos, com tampa e divisão apropriada que garanta a conservação correta do produto sendo de plástico resistente, atóxico e transparente, contendo 30 unidades. O produto deverá conter rótulo com a especificação do produto, selo do SIF/DIPOA/SIE, informação nutricional, lote e validade (mínima de 20 dias a partir da data de entrega).	Em b. com 30 unid .	35728
17	PIMENTÃO VERDE - Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	kg	14302
18	QUIABO - Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	888

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

De acordo com a Lei n 11.947, 16 de junho de 2009, a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural, pode ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

Os alimentos provenientes da agricultura familiar apresentam benefícios nutricionais indispensáveis para a segurança alimentar e nutricional dos alunos atendidos pelo PNAE, tendo em vista, o aumento da frequência de vegetais, vitaminas, minerais e de fibras nos cardápios escolares. Outros benefícios também são considerados para a aquisição desses alimentos, como o desenvolvimento sustentável da região, favorecimento da preservação ambiental e melhoria da economia rural regional.

Os alimentos deverão ser entregues pontualmente nas Unidades Escolares, de forma semanal, respeitando o calendário e pedido enviado previamente pela contratada, contendo os alimentos e quantitativos necessários. Todas as descrições dos produtos deverão ser respeitadas pela contratada, podendo a contratante, em caso de descumprimento, recusar o alimento que não atender qualquer uma das especificações citadas (ITEM 4 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS).

No caso de irregularidades a contratada fica obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior. A empresa deverá substituí-los e/ou complementá-los em até 24 horas ou conforme ficar estabelecido pela contratante.

Caso ocorra qualquer imprevisto, em relação ao funcionamento das escolas, a contratada poderá cancelar ou reduzir o pedido, sendo a contratante, informada previamente.

O calendário de entrega e quantitativo deverá respeitar o documento em anexo (QUANTITATIVO – PREVISÃO PARA ENTREGA SEMANAL CONSOLIDADO).

O contratante no ato de cada entrega, deverá entregar 2 romaneios, sendo esses legíveis.

O prazo de vigência de contrato será de 12 meses.

6. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

Oferta de alimentação escolar saudável e adequada;

Apoio ao desenvolvimento sustentável;

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial;

Contribuir para a aprendizagem e o rendimento escolar;

Incentivar a cultura de hábitos alimentares saudáveis dos alunos;

Oferecer um complemento às refeições durante o período letivo;



7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, das instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes;

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade da Agricultura Familiar para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos; fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, mão de obra dos produtos, transporte até às Unidades Escolares do município.

Durante a execução de entrega dos produtos, a CONTRATADA é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso, ocorra imprevistos, deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

A licitação/contrato deverá ter duração nos termos do calendário letivo anual estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega e em caso de algum impedimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail para a Secretaria Municipal de Educação, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

Em caso de recusa do material, a CONTRATADA deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição no prazo de até 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação;

A aquisição, tem como objetivo, suprir a necessidade da elaboração da merenda escolar;

A demanda tem como base os alunos matriculados na rede de ensino das escolas públicas de acordo com as matrículas de 2024.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com Decreto Municipal 7.074/2023, incisos VI e VIII as compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, pois não tem como receber os produtos de uma só vez, devido a locais de armazenamento e, também, porque não é o objetivo principal da Chamada Pública, pelo contrário, é receber produtos frescos e de qualidade.

A compra dos produtos é economicamente viável em sua divisão, evitando assim desperdícios, que podem ocorrer por motivos de paralisação, falta de energia ou outra força maior que atrapalhe o andamento normal do processo.

Os itens serão comprados parceladamente de forma semanal e, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através do envio do pedido, dando prazo razoável para que o fornecedor possa fazer a entrega no município.

9. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos está condicionado às especificações contidas no edital.

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste termo, do edital e do instrumento contratual, ficando



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior. A empresa deverá substituí-los, complementá-los em até 24 horas ou conforme ficar estabelecido pela contratante.

Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação de sanções previstas neste termo e no edital.

O CONTRATANTE no ato de cada entrega, deverá entregar 2 romaneios, sendo esses legíveis.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa aquisição refere-se a uma tarefa educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional. Desta maneira, essa compra tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como diminuir a evasão escolar.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macronutrientes, micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

O planejamento do cardápio foi baseado na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Além disso, a oferta de frutas e verduras está de acordo com artigo 18 de Resolução nº 06 de 08 de maio e 2020, que estabelece no § 1º que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras. Além disso, o § 2º que estabelece que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de oportunizar a contratação de cooperativa/associação para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos educandos da rede de ensino do Município de Cabo Frio.

A Lei nº 11947, de 16 de junho de 2009, em seu Art. 14 determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, priorizando-se os agricultores familiares locais.

Este ETP está de acordo com as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando e nesse sentido, opinamos pela visibilidade técnica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – RJ.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe:

Fernanda Tofano Cabelino
Coordenadora de Nutrição Escolar
Matrícula 00952369

Fabiana Rosa Alves
Nutricionista Responsável Técnica
CRN 04101355



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTO PARA RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ROMANEIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 2525/ 2024

Fls.:

Rubrica:

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA PESQUISA DE PREÇOS



ANEXO IV - PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: 20/02/2024 Nome: Mercado Municipal Sebastião Lan (Feira do Produtor) CNPJ: - Endereço: Rua Inglaterra,244, Jd. Caiçara – Cabo Frio	Mercado 02 Data: 20/02/2024 Nome: Americanas S/A – Hortifrutt Cabo Frio CNPJ: 00.776.574/2035-02 Endereço: Av. Teixeira e Souza - 1441, Braga, Cabo Frio-RJ	Mercado 03 Data: 20/02/2024 Nome: Distribuidora e Comércio de Frios – Mercado Tropical CNPJ: 12.769.662/0001-00 Endereço: Avenida Lecy Gomes Costa, 252 – São Cristóvão - Cabo Frio/RJ	Mercado 04 Data: 20/02/2024 Nome: E P Filho Comercio e Distribuição de Carnes e Produtos Alimentícios LTDA CNPJ: 13.404.646/0001-86 Endereço: Rua Lecy Gomes da Costa - 66, São Cristóvão - Cabo Frio/RJ	Mercado 06 Data: 29/02/2024 Nome: Casa Barros Alimentos Eireli CNPJ: 08.689.466/0001-58 Endereço: Rua Manoel Gomes dos Santos, 15 – Jardim Esperança – Cabo Frio/ RJ	Mercado 07 Data: 29/02/2024 Nome: Vybe Supermercado Atacadista LTDA CNPJ: 08.689.466/0001-58 Endereço: Av. Independência, 5 km 133 Lote 5 Quadra 31 Loja B – Unamar – Cabo Frio/ RJ	Mercado 08 Data: 29/02/2024 Nome: Garagem Verde Supermercado II LTDA CNPJ: 51.021.029/0001-90 Endereço: Rua Lecy Gomes da Costa, 444 – São Cristóvão – Cabo Frio/ RJ	Preço Unitário Médio*	Preço Total por Aquisição*
Abacate - Quilograma	R\$ 11,50	R\$10,99	R\$ 8,99	R\$ 4,99	R\$5,98	R\$3,99	R\$4,99	R\$ 7,35	R\$ 6.600,30
Abacaxi - Unidade	R\$ 11,75	R\$14,79	R\$ 13,99	R\$ 12,99	R\$ 7,98	R\$ 7,99	R\$ 12,99	R\$ 11,78	R\$ 1.036.910,94
Abóbora Vermelha - Kg	R\$ 6,12	R\$11,99	R\$ 11,99	R\$ 10,99	R\$ 1,59	R\$ 11,99	R\$ 5,99	R\$ 8,67	R\$ 162.605,85
Agrião – Unidade	R\$ 2,50	R\$3,99	R\$ 1,99	R\$ 1,49	R\$1,59	R\$2,39	R\$1,50	R\$ 2,21	R\$ 74.172,02
Aipim - Quilograma	R\$ 5,12	R\$6,99	R\$ 4,99	R\$ 3,99	R\$ 3,59	R\$ 3,19	R\$ 2,99	R\$ 4,41	R\$ 110.867,40
Alface Lisa ou Crespa – Unidade	R\$ 2,66	R\$3,99	R\$ 2,79	R\$ 2,49	R\$2,59	R\$2,99	R\$2,49	R\$ 2,86	R\$ 203.777,86
Banana Prata – Quilograma	R\$ 8,00	R\$11,99	R\$ 8,99	R\$ 4,99	R\$ 5,89	R\$ 6,99	R\$ 5,99	R\$ 7,55	R\$ 1.329.743,75



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

MINUTA EDITAL

Batata Doce (Rosada ou Amarela) – Kg	R\$ 7,25	R\$8,99	R\$ 6,99	R\$ 4,49	R\$ 3,98	R\$ 4,79	R\$ 3,99	R\$ 5,78	R\$ 114.426,66
Beterraba – quilograma	R\$ 6,87	R\$9,99	R\$ 6,99	R\$ 8,99	R\$ 4,98	R\$ 8,99	R\$ 6,99	R\$ 7,69	R\$ 123.993,56
Cheiro verde – unidade	R\$ 2,50	R\$3,99	R\$ 2,79	R\$ 2,29	R\$ 2,29	R\$ 2,39	R\$ 1,99	R\$ 2,61	R\$ 110.551,77
Couve – unidade	R\$ 2,83	R\$3,99	R\$ 1,99	R\$ 1,69	R\$ 1,98	R\$ 2,39	R\$ 1,99	R\$ 2,41	R\$103.497,45
Farinha de mandioca – Kg	R\$ 12,25	R\$12,99	R\$ 10,99	R\$ 9,99	R\$ 5,98	R\$ 5,49	R\$ 10,99	R\$ 9,81	R\$ 164.631,42
Laranja (Seleta, folha murcha, pera ou bahia) – Kg	R\$ 8,37	R\$9,99	R\$ 6,19	R\$ 5,99	R\$ 6,98	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ 7,64	R\$ 1.557.146,60
Manjeriço – unidade	R\$ 3,00	R\$4,99	R\$ 2,79	R\$ 2,99	R\$ 1,79	R\$ 2,39	R\$ 1,99	R\$ 2,85	R\$ 38.819,15
Melancia – quilograma	R\$ 5,50	R\$3,99	R\$ 4,99	R\$ 2,69	R\$ 3,89	R\$ 3,49	R\$ 5,99	R\$ 4,36	R\$ 543.452,20
Ovo de Galinha – Emb. c/30 unid.	R\$ 28,66	R\$33,45	R\$ 29,90	R\$ 31,50	-	-	R\$18,99	R\$ 28,50	R\$ 1.018.248,00
Pimentão Verde – quilograma	R\$ 6,33	R\$7,99	R\$ 6,19	R\$ 6,39	R\$ 9,98	R\$ 9,99	R\$ 8,99	R\$ 7,98	R\$ 114.129,96
Quiabo - quilograma	R\$ 6,66	R\$8,99	R\$ 4,98	R\$ 6,39	R\$ 9,98	-	R\$ 8,99	R\$ 7,67	R\$ 6.810,96

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação

Superintendência de Infraestrutura

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS
1	ACHILLES ALMEIDA BARRETO (E. M. Prof.) Avenida Wilson Mendes, s/n.º - Porto do Carro empachillesbarreto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano	45	LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. Prof.ª) Rua São Paulo, n.º 560-Jardim Peró, CEP 28921-100 emplairgago@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II
2	AGRISA (E. M.) Estrado do Araçá, s/n.º - Agrisa - 2º Distrito emagrisa@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao 5º ano	46	LEAQUIM SCHUINDT (E. M. Vereador) Rua Projetada, n.º 03 - Jardim Esperança emvleaquimschuindt@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (Ensino Fundamental)
3	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI (E. M. Prof.ª) Rua Paraná, 556-710 – Parque Eldorado empalfredinafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano	47	LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. Prof.ª) Rua Nelson Mandela, s/n.º - Tangará (em frente à praça) empleomaribarreto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano
4	ALFREDO CASTRO (E. M.) Rua Roma, s/n – Jardim Excelsior CEP 28915-160 emalfredocastro@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano	48	LERINÉA FIGUEIREDO (E. M. Prof.ª) Rua do Pomar, s/n.º - Jacaré emplerineafigueiredo@semecabofrio.rj.gov.br Pré I ao 5º ano
5	ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. Prof.ª) Rod. Amaral Peixoto, Km 137 - Gargoá CEP 28901-970 empalittadovalle@semecabofrio.rj.gov.br Pré I ao 5º ano	49	LUCELÉA RODRIGUES DA COSTA (E. M. Prof.ª) Rua da Assembléia, s/n.º - Aquárius (2º Distrito) CEP 28915-440 emplucelearodrigues@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao 5º ano
6	AMÉLIA FERREIRA (E. M. Prof.ª) Rod. Amaral Peixoto, Km 133 - Unamar CEP 28907-080 empameliaferreira@semecabofrio.rj.gov.br Segmento: 1º ao 5º ano	50	AMENA MAYALL (E. M.) R. Luiz Lindenberg, 6 – Guarani, Cabo Frio/RJ emluislindenberg@semecabofrio.rj.gov.br CEP 28909-340 6º ao 9º ano
7	AMÉRICA DOS ANJOS MONICA (E. M.) Rua Rubens Ribeiro, n.º 60 - Boca do Mato emamericadosanjos@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II	51	MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.) Av. Adolfo Beranger Junior, 3160 - Jardim Nautilus emmanoelmendes@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II
8	ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. E. I. Prof.ª) Rua 16, s/n.º - Unamar empanapereira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II	52	MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. Prof.ª) Rua Theonas Terra, 70 - Parque Burle CEP 28913-210 empmarciafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano
9	ANGELIM (E. E. Mz.) Estrada do Araçá, s/n, Angelim- 2º Distrito eemangelim@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao 5º ano	53	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA (Creche E. M. Prof.ª) Rua do Pomar, 13 - Jacaré / CEP 28922-595 cempmariaamalia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral)
10	ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E.M. de Ed. Inf. Prof.ª) R. Juscelino Kubistchek, s/n.º - Sto Antônio 2º Distrito emeipanitateixeira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II	54	MARIA DARIA SALDANHA (E. M.) Estrada de Búzios, 100 - Jardim Esperança CEP 28922-270 emmariadaria@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano
11	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.) R. Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, 95 Passagem emantoniodacunha@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano	55	MARIA DUTRA DA SILVEIRA (E.M.E.I) Rua Américo Gomes da Fonseca, s/n.º - Jd. Esperança emeimariadutra@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

EDITAL

12	ARAÇÁ (E. M.) Estr. do Araçá, s/n.º - Agrisa - 2º Distrito CEP 28905-150 emaraca@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao 5º ano	56	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO (Creche E. M.) Rua Dr. Cardoso da Fonseca, s/n.º - Monte Alegre CEP 28901-970 cemmariaemilia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II
13	ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.) Rua Cel. Mario Quintanilha, 299 - Vila Nova CEP 28907-420 emarleterosa@semecabofrio.rj.gov.br Educação Especial (Pré II ao Ensino Médio)	57	MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. Prof.ª) Rua Juscelino Kubitschek, s/n.º - Santo Antônio empmariajosebarroso@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano
14	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. Prof.) Rua Três, s/n.º - Loteamento Colinas do Peró empcarlosalberto@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano	58	MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E.M.) Rua 12, s/n.º - Bairro Samburá emmariahelenabello@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao 5º ano
15	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. Prof.ª) Rua Dr. Cardoso da Fonseca, s/n.º - Monte Alegre CEP 28900-100 empcatharinadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano (integral)	59	MARIA LEONÍDIA PARENTES FORTES MARTINS PINHEIRO (Creche Municipal) Rua Bosque dos Cajueiros, 20 - Reserva do Peró cmmarialeonidia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral)
16	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA (E. M. Prof.ª) Av. Wilson Mendes, s/n.º - Jacaré CEP 28922-113 empcecilianogueira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano	60	MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO (Creche M. Prof.ª) Rua R, 45 - Unamar (2º Distrito) cmpmariaquiteria@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II
17	CILÉA MARIA BARRETO (E. M. Prof.ª) Rua Minas Gerais, s/n.º - Jardim Peró empcileabarreto@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao 5º ano	61	MARIA SALVADORA SILVA (E. M. Prof.ª) Travessa do Suspiro, s/n.º - Bairro Maria Joaquina empmariasalvadora@semecabofrio.rj.gov.br Pré I e Pré II
18	CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. Prof.ª) Rua Durval Silva, s/n.º - Jardim Esperança empclaudiamuzio@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II	62	MARÍLIA DE TEVES MORENO (Creche E. M. Prof.ª) Rua das Dunas, s/n.º - Manoel Corrêa cempmariliadeteves@semecabofrio.rj.gov.br Creche II ao Pré II (parcial e integral)
19	CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. E. I.) Rua Dez, s/n.º - Parque Burle emeicladyrmendes@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II	63	MARÍLIA PLAISANT (E. M. Prof.ª) Rua Dimas Teixeira, s/n.º - Jardim Esperança empmariliaplaissant@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano
20	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA (E.M. de Ed. I. Prof.ª) Rua Justiniano de Souza, s/n.º - Maria Joaquina emeipcleusaguimaraes@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral)	64	MARLI CAPP (Centro Educacional M. Prof.ª) Rua E, 20, Quadra 15 - Unamar (2º Distrito) cempmarlicapp@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano/ Ens. Méd. e EJA (Ensino Fundamental)
21	DALCY BARROSO PILLAR (E. M. Ed. Inf. Prof.ª) Rua Luis Feliciano Cardoso, s/n.º - P. do Siqueira emeipdalcypillar@semecabofrio.rj.gov.br Creche II e IV (integral)	65	NEUSA AGUALUSA DA COSTA (E.M. de Ed. Infantil) Rua Nelson Mandela, s/n.º - Tangará emeineusaagualuza@semecabofrio.rj.gov.br Creche II e III (integral)
22	DEMERVAL ALVES RANGEL (E. M. E. I.) Rua José Lucas (antiga Rua Seis), Qd 05, Lt 15, Km 133 - Unamar emeidemervalrangel@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II	66	NILO BATISTA (Escola Agrícola Municipal) Rodovia Amaral Peixoto, s/n.º, Km 124 Campos Novos eamnilobatista@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano/ Ens. Médio – Técnico Agrícola



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

EDITAL

23	DEODORO AZEVEDO (E. M.) Rua Governador Valadares, 1096 - Guarani emdeodoroazevedo@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano	67	OSWALDO SANTA ROSA (E. M. Prof.) Estrada do Guriri, s/n.º, Guriri - CEP 28901-970 emposwaldosantarosa@semecabofrio.rj.gov.br Pré I ao 5º ano
24	DO POMAR (E.M. de Ed. Infantil) Trav. Beija Flor, 05, casa 04 - Jacaré emeidopomar@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II	68	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.) Rua 11, quadra 38, lote 09 e 10 - Condomínio Santa Margarida, Unamar empalmirabessa@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano
25	DOMINGOS GOUVÊA (E. M.) Rua Henrique Terra, 154 - Portinho emdomingosgouvea@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao 5º ano	69	PATRÍCIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. Prof.) Rua Américo Gomes da Fonseca, nº 56, Jd. Esperança emppatriciaazevedo@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano
26	EDILSON DUARTE (E. M. Prof.) R. Prof. Edilson Duarte, s/n.º - Jardim Caiçara empedilsonduarte@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (Ensino Fundamental)	70	PAULO BURLE (E. M.) Rua Espanha, 38 - Jardim Caiçara empauloburle@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano
27	EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.) Rua Dois, n.º 138 - Santo Antônio (2º Distrito) emedithcastro@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano	71	PEDRO JOTHA (E. M.) Estr. de Campos Novos, s/n.º - São Jacinto, 2º Distrito empedrojottha@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao 5º ano
28	ELENICE MARTINS (Creche E. M. Prof.ª) Rua Seis, s/n.º - Reserva do Peró cempelenicemartins@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II	72	RENATO AZEVEDO (E. M.) Av. Joaquim Nogueira, 812 - São Cristóvão CEP 28909-490 emrenatoazevedo@semecabofrio.rj.gov.br 1º ano - Educação Especial
29	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU (E. M. de Ed. I. Prof.ª) Rua das Dunas, 998 - Manoel Corrêa emeipelenitaferreira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral)	73	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.) Av. Victor Rocha, 998 - Parque Burle emrobinsoncarvalho@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano
30	ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. Prof.ª) Rua Jorge Veiga, 630 - Gamboa empeliceadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano	74	RUI BARBOSA (Colégio Municipal) Rua Rui Barbosa, 814 - Centro - CEP 28909-030 cmruibarbosa@semecabofrio.rj.gov.br Ensino Médio
31	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO (Colégio M. Prof.ª) Av. Ézio Cardoso da Fonseca, s/n.º - J. Esperança cmpelzabernardo@semecabofrio.rj.gov.br 6 ao 9º ano, Ens. Médio	75	RUI CAPDEVILLE (E. M. Maestro) Av. Adolfo Beranger Junior, 1320 - Guarani emmruicapdeville@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano
32	ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.) Rua do Moinho, s/n.º - Peró / CEP 28922-235 emetelvinafonseca@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II	76	TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.) Estrada de Búzios, 100 - Jardim Esperança emtalitaperello@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano
33	IVALDO SALLES (E. M.) Rua do Moinho, s/n.º - Peró / CEP 28922-230 emevaldosalles@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 9º ano	77	TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz.) Rua Rosalina C. da Fonseca, s/n.º - Porto do Carro emteixeiraesouza@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano
34	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz.) Rodovia Amaral Peixoto, Km 118 - Campos Novos eemfranciscanazareth@semecabofrio.rj.gov.br Pré I ao 5º ano	78	THEMIRA PALMER (E. M.) Rua Panamá, s/n.º - Manoel Corrêa emthemirapalmer@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano (integral)



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

EDITAL

35	FRANCISCO FRANCO (E.M.) Estrada do Araçá, s/n.º - Araçá CEP 28950-150 emfranciscofranco@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano	79	TIO COTIAS (E. M. de Ed. I.) Rua Humberto de Campos, s/n.º - Tangará emeitiocotias@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II
36	IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E.M.Prof.ª) Rua França, s/n.º - Jardim Caiçara CEP 28910-140 empizabelmachado@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano	80	TOSANA (E. E. Mz.) Rod. Amaral Peixoto, Km 138 - Fazenda da Pedra eemtosana@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao 5º ano (integral)
37	JANAÍNA TELES MARTINS (E.M.) Rua Antônio Pereira do Nascimento (antiga Rua Nova Friburgo), 7 - Bairro Santo Antônio emjanainateles@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II	81	VOVO CINHA (E. M. de Ed. Infantil) Av. Vitor Rocha, 85 - Parque Burle CEP 28911-000 emeivovocinha@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral e parcial); Pré I e II (parcial)
38	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.) Av. Antônio Feliciano de Almeida, 374 - União emjoaobessa@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao 5º ano	82	VOVO OLIVIA (E. M. de Ed. I.) R. Lourival Franco de Oliveira, 112 Jd. Esperança - CEP 28901-970 emeivovoolivia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral)
39	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS (E. M.) Rod. Amaral Peixoto, km 121 - Botafogo (2º Distrito) CEP 28901-970 emjoaovangelista@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao 5º ano	83	WALDEMIRA TERESA DE JESUS (E. M.) Rua Roma, 01 – Jd. Excelsior / CEP 28915-130 emwaldemirateresadejesus@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II
40	JOÃO ROCHA (E. M.) Rua Francisco Paranhos, 701 - Vila Nova emjoaorocha@semecabofrio.rj.gov.br Pré I ao 5º ano	84	WANDA M.ª NOGUEIRA GONÇALVES (Creche E. M. Prof.ª) Estrada de Búzios, 100, Jd. Esperança CEP 28922-270 cempwandagoncalves@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II
41	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO (E. M. E. I. Prof.) Estrada Campos Novos, n.º 1150 - Jardim Esperança CEP 28.900-000 emeipjoaotrajano@semecabofrio.rj.gov.br Creche II ao Pré II	85	WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. Prof.ª) Rua dos Marimbas, s/n.º - Samburá - 2º Distrito - CEP 28927-000 empwandaroque@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano
42	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO (E. M.) Rua Amazonas, s/n.º - Jardim Però CEP 28.920-100 emjosebonifacio@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano	86	YONE NOGUEIRA (E. M. de Ed. I. Prof.ª) Rua das Tainhas, s/n.º - Cajueiro emeipyonenogueira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral)
43	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR (E. M. Prof.) Estr. Campos Novos, nº 1150 - Jd Esperança CEP 28.900-000 empjosefrancisco@semecabofrio.rj.gov.br Pré I ao 5º ano	87	ZÉLIO JOTHA (E. M. Prof.) Rua Expedicionários da Pátria, 410 - São Cristóvão empzeliojotha@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano
44	JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.) Rua da Paz, s/n.º - Maria Joaquina (2º Distrito) emjustinianodesouza@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 8º ano	88	

INSTITUIÇÕES

1	Centro de Atendimento Pedagógico Prof.ª Maria Aparecida de Azevedo Galvão (CENAPE Prof.ª M.ª Aparecida de Azevedo Galvão) Rua das Lebres, 42-B - Bairro Unamar ceeipmariaaparecidagalvao@semecabofrio.rj.gov.br	2	Centro de Atendimento Pedagógico Warly Studart (CENAPE Warly Studart) Rua Los Angeles, 25 - Jardim Olinda (22) 20408377 cmiswarlystudart@semecabofrio.rj.gov.br
3	SEME Tamoios Av. Independência, 1075 - Centro Empresarial Tamoios - 1.º andar 2646-0831 (22) 3199-0055 semetamoios@semecabofrio.rj.gov.br	4	SEME Rua Romário Gomes, 235, Jd. Flamboyant CEP 28905-030 (22) 3199 - 8028 contato.educacao@semecabofrio.rj.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA (GRUPOS FORMAIS / GRUPOS INFORMAIS/ FORNECEDORES INDIVIDUAIS)



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA
Modelo proposto para os GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SEME					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica/ CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física/ CAF Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			



Processo: 2525/ 2024
Fls.:
Rubrica:

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME EDITAL

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos*
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
<p>Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). *5.Cronograma de entrega dos produtos: Deverá ser conforme as solicitações feitas pela SEME.</p>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Processo: 2525/ 2024
Fls.:
Rubrica:

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME EDITAL

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SEME						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP/ CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



Processo: 2525/ 2024
Fls.:
Rubrica:

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME EDITAL

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos*
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



Processo: 2525/ 2024
Fls.:
Rubrica:

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME EDITAL

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
Obs: *6.Cronograma de entrega dos produtos: Deverá ser conforme as solicitações feitas pela SEME.			



ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024/SEME		
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física/ CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



Processo: 2525/ 2024
Fls.:
Rubrica:

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME EDITAL

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos*
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
<p>*Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). *Cronograma de entrega dos produtos: Deverá ser conforme as solicitações feitas pela SEME.</p>					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR (ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS/ FORNECEDOR INDIVIDUAL)



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SEME)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica/ CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na Chamada Pública 001/2024/SEME da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física/ CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local , ____/____/____

Assinatura



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SEME)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física/ CAF física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local , ____/____/____

Assinatura



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica/ CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por _____, (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ CAF/ ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512 de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775 de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50 de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO V

PLANILHA DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS - RJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Processo: 2525/ 2024****Fls.:****Rubrica:****CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME****EDITAL**

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
3304144	RJ	Queimados	Rio de Janeiro	Queimados	Rio de Janeiro	Queimados
3303609	RJ	Paracambi		Paracambi		Paracambi
3303500	RJ	Nova Iguaçu		Nova Iguaçu		Nova Iguaçu
3303302	RJ	Niterói		Niterói		Niterói
3303203	RJ	Nilópolis		Nilópolis		Nilópolis
3302858	RJ	Mesquita		Mesquita		Mesquita
3302700	RJ	Maricá		Maricá		Maricá
3302601	RJ	Mangaratiba		Mangaratiba		Mangaratiba
3302502	RJ	Magé		Magé		Magé
3302270	RJ	Japeri		Japeri		Japeri
3302007	RJ	Itaguaí		Itaguaí		Itaguaí
3301900	RJ	Itaboraí		Itaboraí		Itaboraí
3301850	RJ	Guapimirim		Guapimirim		Guapimirim
3301702	RJ	Duque de Caxias		Duque de Caxias		Duque de Caxias
3300456	RJ	Belford Roxo		Belford Roxo		Belford Roxo
3305752	RJ	Tanguá		Tanguá		Tanguá
3305554	RJ	Seropédica		Seropédica		Seropédica
3305505	RJ	Saquarema		Saquarema		Saquarema
3305109	RJ	São João de Meriti		São João de Meriti		São João de Meriti
3304904	RJ	São Gonçalo		São Gonçalo		São Gonçalo
3304557	RJ	Rio de Janeiro		Rio de Janeiro		Rio de Janeiro
3303807	RJ	Paraty		Paraty		Paraty
3300100	RJ	Angra dos Reis		Angra dos Reis		Angra dos Reis
3300803	RJ	Cachoeiras de Macacu		Cachoeiras de Macacu		Cachoeiras de Macacu
3305604	RJ	Silva Jardim		Silva Jardim		Silva Jardim
3304300	RJ	Rio Bonito		Rio Bonito		Rio Bonito
3304003	RJ	Piraí		Piraí		Piraí
3303955	RJ	Pinheiral		Pinheiral		Pinheiral
3302809	RJ	Mendes		Mendes		Mendes
3301801	RJ	Engenheiro Paulo de Frontin		Engenheiro Paulo de Frontin		Engenheiro Paulo de Frontin
3300407	RJ	Barra Mansa		Barra Mansa		Barra Mansa
3300308	RJ	Barra do Piraí		Barra do Piraí		Barra do Piraí
3306305	RJ	Volta Redonda		Volta Redonda		Volta Redonda
3304409	RJ	Rio Claro	Rio Claro	Rio Claro		
3304128	RJ	Quatis	Quatis	Quatis		
3304110	RJ	Porto Real	Porto Real	Porto Real		
3302254	RJ	Itatiaia	Itatiaia	Itatiaia		
3304201	RJ	Resende	Resende	Resende		
3303856	RJ	Paty do Alferes	Paty do Alferes	Paty do Alferes		
3302908	RJ	Miguel Pereira	Miguel Pereira	Miguel Pereira		
3306206	RJ	Vassouras	Vassouras	Vassouras		
3306107	RJ	Valença	Valença	Valença		
3304508	RJ	Rio das Flores	Rio das Flores	Rio das Flores		
3303906	RJ	Petrópolis	Petrópolis	Petrópolis		
3300225	RJ	Areal	Areal	Areal		
3305802	RJ	Teresópolis	Teresópolis	Teresópolis		
3305158	RJ	São José do Vale do Rio Preto	São José do Vale do Rio Preto	São José do Vale do Rio Preto		
3303401	RJ	Nova Friburgo	Nova Friburgo	Nova Friburgo		
3302452	RJ	Macuco	Macuco	Macuco		
3301603	RJ	Duas Barras	Duas Barras	Duas Barras		
3301504	RJ	Cordeiro	Cordeiro	Cordeiro		



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

EDITAL

3301207	RJ	Carmo		Carmo		Carmo
3301108	RJ	Cantagalo		Cantagalo		Cantagalo
3300506	RJ	Bom Jardim		Bom Jardim		Bom Jardim
3305901	RJ	Trajano de Moraes		Trajano de Moraes		Trajano de Moraes
3305703	RJ	Sumidouro		Sumidouro		Sumidouro
3305307	RJ	São Sebastião do Alto		São Sebastião do Alto		São Sebastião do Alto
3304607	RJ	Santa Maria Madalena		Santa Maria Madalena		Santa Maria Madalena
3303708	RJ	Paraíba do Sul		Paraíba do Sul		Paraíba do Sul
3300951	RJ	Comendador Levy Gasparian		Comendador Levy Gasparian	Três Rios - Paraíba do Sul	Comendador Levy Gasparian
3306008	RJ	Três Rios		Três Rios		Três Rios
3305406	RJ	Sapucaia		Sapucaia		Sapucaia
3302056	RJ	Italva		Italva		Italva
3301157	RJ	Cardoso Moreira		Cardoso Moreira		Cardoso Moreira
3301009	RJ	Campos dos Goytacazes		Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes
3305000	RJ	São João da Barra		São João da Barra		São João da Barra
3304805	RJ	São Fidélis		São Fidélis		São Fidélis
3304755	RJ	São Francisco de Itabapoana		São Francisco de Itabapoana		São Francisco de Itabapoana
3304102	RJ	Porciúncula		Porciúncula		Porciúncula
3303104	RJ	Natividade		Natividade		Natividade
3302304	RJ	Laje do Muriaé	Campos dos Goytacazes	Laje do Muriaé		Laje do Muriaé
3302205	RJ	Itaperuna		Itaperuna	Itaperuna	Itaperuna
3300605	RJ	Bom Jesus do Itabapoana		Bom Jesus do Itabapoana		Bom Jesus do Itabapoana
3306156	RJ	Varre-Sai		Varre-Sai		Varre-Sai
3305133	RJ	São José de Ubá		São José de Ubá		São José de Ubá
3303005	RJ	Miracema		Miracema		Miracema
3302106	RJ	Itaocara		Itaocara		Itaocara
3300902	RJ	Cambuci		Cambuci	Santo Antônio de Pádua	Cambuci
3300159	RJ	Aperibé		Aperibé		Aperibé
3304706	RJ	Santo Antônio de Pádua		Santo Antônio de Pádua		Santo Antônio de Pádua
3301876	RJ	Iguaba Grande		Iguaba Grande		Iguaba Grande
3300704	RJ	Cabo Frio		Cabo Frio	Cabo Frio	Cabo Frio
3300258	RJ	Arraial do Cabo		Arraial do Cabo		Arraial do Cabo
3300233	RJ	Armação dos Búzios		Armação dos Búzios		Armação dos Búzios
3300209	RJ	Araruama		Araruama		Araruama
3305208	RJ	São Pedro da Aldeia		São Pedro da Aldeia		São Pedro da Aldeia
3304151	RJ	Quissamã	Macaé - Rio das Ostras - Cabo Frio	Quissamã		Quissamã
3302403	RJ	Macaé		Macaé		Macaé
3301405	RJ	Conceição de Macabu		Conceição de Macabu	Macaé - Rio das Ostras	Conceição de Macabu
3301306	RJ	Casimiro de Abreu		Casimiro de Abreu		Casimiro de Abreu
3300936	RJ	Carapebus		Carapebus		Carapebus
3304524	RJ	Rio das Ostras		Rio das Ostras		Rio das Ostras

Fonte: IBGE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 2525/ 2024

Fls.:

Rubrica:

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

EDITAL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO XX/2024/SEME

PROCESSO n° 2525/2024/SEME

CONTRATO N° XXX / 2024

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/ 2024/SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2525/2024/SEME

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E [REDACTED], EMPRESA AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME) DE CABO FRIO/RJ, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

O “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr^a: **Rejane Jorge da Silva**, brasileira, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade (RG) nº [REDACTED], expedida pelo “XXXX” inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], neste ato denominada CONTRATANTE e [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], situada a [REDACTED], neste ato representada pela sua representante legal [REDACTED], Brasileiro, Estado Civil, comerciante, portador da C.I. [REDACTED], expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], firmam o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.074/2023,, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública 001/2024/SEME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

EDITAL

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro abaixo, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SEME**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	OBJETO	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xx	R\$ xxx	R\$ xxx
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xx	R\$ xxx	R\$ xxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A solicitação de entrega deverá ocorrer ao longo do instrumento contratual conforme demanda do setor solicitante da SEME.

2.2. A entrega deverá ocorrer conforme demanda da SEME, e o CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Primeira deste Contrato no qual poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Unidade Escolar.

2.3. As demais regras referentes a entrega dos bens e a execução dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do presente edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, integrando o Processo Administrativo nº 2525/2024, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Esta contratação tem por valor global o montante de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.2. Os recursos que darão suportes a esta contratação são:



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

EDITAL

Programa de trabalho nº XX.XX.XX.XXXX – xxxxxxxx - Manutenção XXXX,
Fonte de Recurso nº XXX – Outros Recursos não vinculados, **Ficha nº XXX**, Natureza da
Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$**
XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX);

3.3. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal juntamente com os romaneios (**Anexo II do Termo de Referência**), sendo vedado o pagamento sem a apresentação da mesma ou apenas com os romaneios.

3.4. As notas fiscais e romaneios deverão conter o nome do detentor da DAP/CAF física no caso de grupo informal ou nome da cooperativa ou associação no caso de DAP/CAF jurídica;

3.4.1. OS RELATÓRIOS DEVERÃO CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES REFERENTES, PAGOS A CADA DAP/CAF FÍSICA, QUE COMPÕE AQUELA ENTREGA E POSTERIOR NOTA EMITIDA.

3.4.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.4.3. Tal medida acima se faz necessária tendo em vista que no sistema de prestação de contas do PNAE, ao realizar o lançamento, requer tais informações.

3.5. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura.

3.6. Os Romaneios deverão ser assinados pelo representante da Unidade Escolar sem rasuras e devidamente identificado com CPF e/ou matrícula (preferencialmente com carimbo que contenha os identificadores).

3.7. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

EDITAL

4.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.1.2. Prestar os serviços conforme especificações e preço registrados;

4.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

4.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.2.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

EDITAL

- 4.2.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 4.2.1.7. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 4.2.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.1.9. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;
- 4.2.1.10. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.
- 4.2.1.11. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 4.2.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 4.2.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.2.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

6.2.2. **Multa:**

6.2.2.1. Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

EDITAL

6.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.1 deste.

6.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/ 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/ 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

7.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

EDITAL

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14123/2021 será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.4. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA - VIGÊNCIA

7.1. O contrato decorrente desta Chamada Pública terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

EDITAL

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que o ordenador de despesas assegure créditos orçamentários suficientes para garantir o adimplemento do contrato no exercício subsequente, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

11.1. Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 14.133/2021 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da lei 14.133/2021;

11.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Contrato, Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

11.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1. Até 10 (dez) dias úteis da celebração da contratação direta no Portal da Transparência do Município e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEME

EDITAL

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

14.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F: